CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 661 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.976

Dispõe sôbre correção de lançamento contábil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder na Contadoria Municipal, pagamento e inscrição das notas de empenho nº: 1331, 1388, 1387, 1331-A, tudo no valor de Cr$ 7.945,70 na conta "Restos a Pagar"/75.

A referida retificação e ratificação se faz necessária por ter sido omitida no tempo hábil.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DEZEMBRO 1976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário